

Para o Cap.^{mor} da V.^a de Pindamonhangaba

Sendo-nos presente o Officio de vm.^{oe} de 8 do corr.^e em que nos participa a grande distancia que comprehende o Districto de 2 Companhias dessa Villa por cujos motivos se fas indispensavel serem ellas devididas: Ordenamos a vm.^{oe} que com a Camara fação a referida Divizão, não obstante ficarem as novas Companhias com menos de 150 fogos, como haviamos determinado, remettendos depois a proposta dos novos Capitains para as mencionadas Companhias que deve proceder com a referida Camara. Deos guarde a vm.^{oe}. São Paulo 13 de Fevereiro de 1819. D. Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Sarg.^{mor} Rafael Tobias de Aguiar

Dignandose El Rey Nosso Senhor Attender a Nossa informação dada sobre a representação da Villa de Castro e Requerimento dos Proprietarios das Fazendas de criar Gado Vacum, Cavallar, e muar, em que pedião izenção do Imposto distinado p.^a a subzistencia da Expedição de Guarapuava. Foi servido p.^r Carta Regia de 19 de Janeiro deste anno Determinar fique reduzida a metade do que deantes era o mencionado imposto o que participamos a vm.^{oe} para sua intelligencia, e para que de prompto cumprimento a esta Real Ordem. Outro sim lhe Ordenamos não remetta mais para os Cofres da Fazenda Real quantia alguma pertencente ao referido Imposto afim de darmos cumprimento ao mais que o mesmo Augusto S.^{oe} Determina na d.^a Carta Regia, o que igualm.^e participamos a Junta da Real Fazenda p.^a q. ella haja de remetter a vm.^{oe} os dinheiros que tiver recebido pertencente a mencionada Expedição e darmos lhe então o destino que melhor convier ao Real Serviço. Deos guarde a vm.^{oe}. São Paulo 13 de Fevereiro de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Olivr.^a P.^{to}.

Para o Cap.^{mor} de Pindamonhangaba

Sendo-nos presente pelo requerimento que nos fes o Ten.^o Francisco Boeno Garcia Leme dessa Villa em que se queixa dos excessos e dispotismos que com elle tem obrado O Alferes Antonio de Cerqueira Cezar, e que não obstante o nosso Despacho de 30 de 8br.^o p. p. passará o Cap.^m Miguel de Godois Cunhado do d.^o Alferes a insulttar ao Sup.^e escrevendolhe Cartas injuriozas, e que mesmo de maons dadas com o referido cunhado procurão atacallo conspirando contra a sua vida sobre o que vm.^{oe} nos informou no seo Officio de 27 de Ja-

